



Universidade de Lisboa
Reitoria



FATAL 2012

13.º Festival Anual de Teatro Académico de Lisboa

REGULAMENTO

“Uma flecha jovem no coração da cidade”

Maria Helena Serôdio Centro de Estudos de Teatro
da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Preâmbulo

Capítulo I – Disposições Gerais

- Artigo 1º: Denominação, Natureza, Iniciativa, Âmbito e Periodicidade
- Artigo 2º: Missão
- Artigo 3º: Comissão de Honra
- Artigo 4º: Dedicatória e Homenagem
- Artigo 5º: Princípios Orientadores
- Artigo 6º: Logótipo
- Artigo 7º: Slogan
- Artigo 8º: Produção Executiva

Capítulo II – FATAL 2012 - 13.º Festival Anual de Teatro Académico de Lisboa

Secção I – Objectivos e Programação

- Artigo 9º: Objectivos
- Artigo 10º: Data e Local
- Artigo 11º: Programação

Secção II – Inscrição e Selecção

- Artigo 12º: Condições Prévias de Inscrição
- Artigo 13º: Participação de Grupos Estrangeiros
- Artigo 14º: Inscrição
- Artigo 15º: Selecção
- Artigo 16º: Critérios de Selecção

Secção III – Participação

- Artigo 17º: Obrigações dos Grupos Seleccionados
- Artigo 18º: Alimentação e Alojamento
- Artigo 19º: Convites, Livre-Trânsitos e Entrada Livre
- Artigo 20º: Certificados

Capítulo III – Prémios e Júri

- Artigo 21º: Prémios
- Artigo 22º: Menções
- Artigo 23º: Princípios Orientadores do Júri
- Artigo 24º: Composição do Júri
- Artigo 25º: Funções e Poderes do Presidente do Júri
- Artigo 26º: Reunião do Júri

Capítulo IV – Arquivo e Registos

- Artigo 27º: Registo Audiovisual e Fotográfico
- Artigo 28º: Arquivo Audiovisual e Fotográfico

Capítulo V – Disposições Finais

- Artigo 29º: Responsabilidade Limitada da Organização
- Artigo 30º: Direitos de Autor
- Artigo 31º: Casos Omissos



FATAL 2012

13.º Festival Anual de Teatro Académico de Lisboa

REGULAMENTO

Preâmbulo

O Teatro Universitário, desenvolvido no âmbito das instituições de Ensino Superior, é, sem dúvida, uma das actividades extracurriculares estudantis de maior significado sociocultural e histórico no meio académico português. Não só pela sua notável qualidade e tradição histórica, mas igualmente pelo alto nível de adesão dos estudantes (actores e espectadores) e surpreendente longevidade dos grupos de teatro, alguns com idade muito perto do meio século.

Sendo, claramente, o *ex-libris* da vida cultural universitária e um expoente artístico da formação humanista, como o testemunham os percursos biográficos das mais diversas figuras de proeminência histórica, política e cultural do nosso país, a Universidade de Lisboa tomou a iniciativa de criar uma mostra do teatro académico e integrá-la nos circuitos regulares da vida cultural lisboeta.

Surge, assim, em 1999, a primeira edição do FATAL – Festival Anual de Teatro Académico de Lisboa, evento com o qual a Reitoria da Universidade de Lisboa pretende notabilizar o Teatro Universitário e garantir-lhe um lugar de honra na vida cultural portuguesa, desenhando o projecto de forma a inscrevê-lo na rota dos grandes festivais europeus.

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1º Denominação, Natureza, Iniciativa, Âmbito e Periodicidade

O Festival Anual de Teatro Académico de Lisboa, identificado pela sigla **FATAL**, é uma mostra de teatro universitário da iniciativa da Reitoria da Universidade de Lisboa, de âmbito nacional, periodicidade anual, que se realiza na cidade de Lisboa, e, sempre que possível, durante o mês de Maio.

Artigo 2º Missão

O **FATAL** tem por missão promover e divulgar o Teatro Universitário português na sociedade, inscrevendo Lisboa no mapa das novas geografias das Artes do Espectáculo, como uma das cidades europeias mais representativas no desenvolvimento do Teatro Universitário.

Artigo 3º Comissão de Honra

O **FATAL**, dadas a sua missão e importância sociocultural, recebe o alto patrocínio de uma Comissão de Honra constituída por individualidades em representação de organismos estatais, de parceiros e de patrocinadores, por personalidades de mérito reconhecido das Artes do Espectáculo, da Crítica e da Investigação Teatral e pelo Reitor da Universidade de Lisboa.

Artigo 4º **Dedicatória e Homenagem**

O **FATAL**, no estatuto de mais importante evento promotor do Teatro Universitário português, assume a incumbência e o dever de homenagear, em cada edição, uma personalidade de relevo na História do Teatro Universitário dando, assim, voz ao sentimento de gratidão a todos aqueles que foram ou são decisivos na formação humanista das novas gerações, através da prática teatral.

Artigo 5º **Princípios Orientadores**

1- O **FATAL** procura aproximar o meio universitário ao Teatro Universitário, não só pelo encontro anual entre os diversos grupos de teatro universitário do país e o público académico, mas, também, envolvendo o corpo estudantil na produção executiva e o corpo docente em várias iniciativas culturais do Festival.

2- O **FATAL** procura estabelecer parcerias e obter patrocínios de organismos públicos e entidades privadas, não só com o objectivo de viabilizar financeiramente um projecto de custos elevados para a Universidade, mas, também, para envolver a sociedade no desenvolvimento de uma das actividades extracurriculares estudantis de maior importância cultural, social e histórica do nosso país.

3- O **FATAL** procura criar a apetência pelo Teatro junto do público jovem, assim como alargar a novos públicos a fruição das Artes do Espectáculo realizadas por estudantes universitários.

4- O **FATAL** procura estimular a participação do público, dos órgãos de comunicação social, da comunidade académica e dos profissionais das Artes do Espectáculo no debate cultural e nas problemáticas do Teatro Universitário, contribuindo, igualmente, para a formação, tanto geral como técnica, de todos os interessados e agendes envolvidos nas Artes do Espectáculo.

5- O **FATAL** procura contribuir para o estabelecimento de pontes entre o Teatro Universitário e o Teatro Profissional, fomentando a participação de profissionais das Artes do Espectáculo na programação do Festival.

Artigo 6º **Logótipo**

O logótipo do **FATAL** - uma cadeira vermelha vazia sobre um texto a antracite - foi criado a partir da imagem da 1ª edição do Festival, não só pelo valor emblemático que esta imagem assumiu ao longo das suas várias edições, mas, acima de tudo, pelo valor simbólico que os elementos gráficos desta imagem corporificam, nomeadamente:

- a) cadeira vazia: símbolo, por um lado, da arte de representar *tout court*, despojada de qualquer adereço cénico ou recurso material que não o próprio actor, assim como da presença do espectador *in abstracto*, segundo termo fundamental da equação das Artes do Espectáculo; por outro lado, expressa graficamente a pobreza de meios materiais do Teatro Universitário, evocando, implicitamente, que a forte presença histórica desta Arte nas Universidades Portuguesas se deve inteiramente ao entusiasmo inextinguível dos estudantes do Ensino Superior;
- b) espaldar ondulado da cadeira: símbolo do movimento, da vida, do dinamismo, da dedicação e da jovialidade, sempre renovados, de todos aqueles que levam ao palco um novo espectáculo, em cada ano lectivo;
- c) cor vermelha da cadeira: símbolo da força e do espírito de sacrifício necessários à prossecução de uma actividade extracurricular, em geral, e à produção de um espectáculo teatral, em particular;
- d) texto: símbolo do espírito humano e de tudo o que esta noção comporta, que se expressa através da palavra, elemento que sustenta a construção da obra teatral e ponto de apoio da Cultura;
- e) cor antracite do texto: o tom de cinzento pretende simbolizar o carácter impessoal e universal que as cristalizações do espírito humano adquirem ao se tornarem património da Humanidade, nomeadamente, as grandes obras dramáticas de todos os tempos;
- f) sombra da cadeira sobre o texto: símbolo da unidade indissociável entre o espírito e o corpo na expressão cultural, entre a representação e o objecto representado, assim como das Artes do Espectáculo como potencial metalinguagem da própria Cultura;

g) plano picado da imagem: símbolo, por um lado, da inspiração que provém do que há de mais elevado no Homem, substracto e quinta-essência das melhores realizações da humanidade, em geral, e da excelência das obras teatrais, em particular; por outro lado, simboliza, também, a providência e o apoio institucional da sociedade e das Universidades Portuguesas ao Teatro Universitário;

h) *lettering*: homenagem às raízes gregas do teatro através de um tipo de letra de serifa suave e arredondada, de espessura fortemente contrastada com a espessura dos elementos verticais, de modo a evocar elementos da arquitectura clássica marcadamente iconográficos, nomeadamente, a coluna, a base e o capitel; o duplo eixo das letras em caixa baixa (um vertical e outro diagonal) e a curvatura delicada das suas linhas remetem para o espírito humanista, procurando conciliar, de forma gráfica, a ideia de dinamismo inerente ao devir com a de solidez da tradição.

Artigo 7º

Slogan

O **FATAL** sintetiza a sua missão, valores e posicionamento através da força poética da frase “Uma flecha jovem no coração da cidade”, de autoria da Professora Doutora Maria Helena Serôdio, do Centro de Estudos de Teatro da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, retirada do texto de abertura publicado no Programa de Sala do FATAL 2000.

Artigo 8º

Produção Executiva

A produção executiva do **FATAL** é assegurada pelo Núcleo Cultural do Departamento de Estratégia e Relações Externas da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Capítulo II
FATAL 2012
13.º Festival Anual de Teatro Académico de Lisboa

Secção I
Objectivos e Programação

Artigo 9º
Objectivos

- 1- Promover o Teatro Universitário português, apresentando uma selecção de espectáculos do ano lectivo 2011/2012.
- 2- Estimular o debate sobre Teatro e contribuir para a formação dos agentes do Teatro Universitário nas Artes do Espectáculo.
- 3- Criar novos públicos para o teatro e artes performativas através da apresentação de *performances* nos espaços públicos de Lisboa.
- 4- Fomentar o convívio e a aproximação dos profissionais das Artes do Espectáculo ao Teatro Universitário.
- 5- Estimular a elevação dos padrões de qualidade do Teatro Universitário, premiando dois dos espectáculos apresentados que se distingam pela sua qualidade e pela sua inovação.
- 6- Dar expressão à opinião dos espectadores sobre os espectáculos integrados na programação através da atribuição de um prémio ao espectáculo melhor votado pelo público.
- 7- Promover o conceito de *site specific*, procurando integrar na programação do Festival, pelo menos, um espectáculo que se insira neste conceito.
- 8- Estabelecer uma ponte entre o Teatro e as restantes Artes que se relacionam com o espectáculo teatral.

Artigo 10º
Data e Local

A programação principal do **FATAL 2012** decorrerá entre 04 e 20 de Maio de 2012, no Teatro da Politécnica, situado no Museu Nacional de História Natural e da Ciência da Universidade de Lisboa, em Lisboa.

Artigo 11º
Programação

- 1- O **FATAL 2012** apresentará a seguinte programação:
 - a) ESPECTÁCULOS (programação principal);
 - b) APRESENTAÇÃO PÚBLICA (apresentação do Festival aos Público, Parceiros e à Comunicação Social);
 - c) CICLO DE TERTÚLIAS (a seguir a cada espectáculo);
 - d) *WORKSHOPS*;
 - e) *PERFORMANCES*;
 - f) CONFERÊNCIAS
 - g) MASTERCLASSES
 - h) INSTALAÇÃO URBANA;
 - i) CONCERTO-CÉNICO
 - j) CERIMÓNIA DE ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS;
 - k) FESTA FATAL (festa de encerramento);
 - l) ITINERÂNCIA FATAL (realização de MOSTRAS FATAL em território nacional).
- 2- Por motivos de força maior, a organização poderá ter de efectuar alterações à programação.

Secção II

Inscrição e Selecção

Artigo 12º Condições Prévias de Inscrição

- 1- Somente podem inscrever-se no **FATAL 2012** grupos de teatro universitário.
- 2- Os espectáculos inscritos poderão ser inéditos, publicados ou já apresentados em outros festivais, devendo ser, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido no corrente ano lectivo.
- 3- Aceita-se, a título excepcional, a inscrição de espectáculos que correspondam ao trabalho desenvolvido pelo grupo no ano lectivo 2010-2011, sempre que o espectáculo trabalhado neste ano lectivo não esteja pronto para apresentação pública nas datas de realização do Festival.

Artigo 13º Participação de Grupos Estrangeiros

- 1- As inscrições dos grupos de teatro universitário estrangeiros estão sujeitas a uma apreciação da organização, a qual poderá resultar num convite para a participação na programação do Festival.
- 2- A organização do Festival irá convidar, pelo menos, três grupos de teatro universitário estrangeiro a integrar a programação principal do **FATAL 2012**.

Artigo 14º Inscrição

- 1- A inscrição é gratuita.
- 2- A inscrição deve ser efectuada a partir de 1 de Fevereiro de 2012 até às 18h00 de 16 de Março de 2012
- 3- A inscrição é realizada:
 - a) Pelo telefone 210113406;
 - b) Pelo endereço electrónico fatal@reitoria.ul.pt;
 - c) Presencialmente, no Núcleo Cultural do Departamento de Estratégia e Relações Externas da Reitoria da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade (Cidade Universitária), Lisboa
 - d)
- 4- Sob pena de a organização não considerar a inscrição válida, esta deverá ser completada, até 30 de Março, com o envio dos seguintes documentos, para os contactos referidos nas alíneas b) ou c) do parágrafo 3:
 - a) Sinopse do espectáculo;
 - b) Ficha técnica do espectáculo;
 - c) Historial do grupo, organizado cronologicamente;
 - d) *Curriculum* do encenador;
 - e) Fotografias do espectáculo;
 - f) Logotipo do grupo (sempre que possível);
 - g) Registo videográfico do espectáculo (sempre que possível);
 - h) Texto da peça
 - i) Documento comprovativo da regularização dos direitos de autor (SPA).
- 5- Os elementos referidos no parágrafo anterior não integram o processo de selecção, excepto os referidos nas alíneas g) e h).
- 6- Por tradição, a organização contacta todos os grupos que já participaram em edições anteriores do **FATAL** para efectuarem uma pré-inscrição, a qual deverá ser efectuada segundo o estipulado neste artigo.

Artigo 15º

Seleção

1- A seleção dos grupos de teatro universitário portugueses inscritos é da responsabilidade da organização, estando assegurado que pelo menos um dos elementos da organização, responsável pela seleção, tenha experiência em Teatro Universitário.

2- Sempre que possível, a organização procurará assistir a um ensaio ou apresentação do espectáculo, entre 1 de Fevereiro de 2012 e 14 de Abril de 2012, data limite do processo de seleção.

3- Até ao final de Abril, a organização comunicará aos grupos inscritos, via *email*, a lista de grupos seleccionados e a calendarização dos espectáculos a apresentar no **FATAL 2012**, com o presente regulamento em anexo. Os grupos seleccionados deverão responder, confirmando a sua participação e a aceitação do regulamento.

Artigo 16º

CrITÉrios de Seleção

A fim de garantir uma programação de qualidade e assegurar um processo justo de participação que reflecta a realidade nacional do Teatro Universitário, a organização estabeleceu os seguintes critérios de seleção:

- a) **QUALIDADE:** neste critério, de pendor mais subjectivo, a organização inclui a avaliação de vários aspectos das Artes do Espectáculo, nomeadamente, o trabalho de encenação, de direcção de actores, de interpretação, de cenografia, de dramaturgia, de sonoplastia, de desenho de luz, assim como o texto;
- b) **EQUIDADE:** a organização procura que a relação verificada na programação do Festival entre os grupos de Lisboa e os grupos provindos do resto do país seja semelhante a essa mesma relação verificada no país;
- c) **REPRESENTATIVIDADE:** a organização procura respeitar, na programação do Festival, a distribuição institucional dos grupos, levando em conta que cerca de um terço de universidades do país reúne dois terços dos grupos de teatro existentes;
- d) **OPORTUNIDADE:** eventualmente, a organização procurará incluir na programação pelo menos um grupo que nunca tenha participado no **FATAL** ou que se tenha formado recentemente.

Secção III Participação

Artigo 17º Obrigações dos Grupos Seleccionados

1- Os grupos seleccionados para a programação do **FATAL 2012** deverão cumprir as seguintes obrigações:

a) Fornecer os materiais e a documentação destinados à montagem do espectáculo e à participação na promoção do Festival, nas condições técnicas e nos prazos apresentados pela organização, nomeadamente:

a.1) Desenho de Luz e *raider* técnico;

a.2) 3 Fotografias do espectáculo, resolução extrema entre 300 e 350 dpi, tamanho da imagem: 29,7 cm de Altura por 21 cm de Largura, entregues em formato .tiff sem compressão;

a.3) Sinopse do espectáculo, em corpo de letra 12, Times New Roman, com um mínimo de 100 palavras / máximo 120 palavras, formato .rtf, devendo este texto ser um resumo objectivo da história;

a.4) Ficha Técnica do espectáculo com os elementos essenciais, em corpo de letra 12, Times New Roman, com um mínimo de 100 palavras/ máximo 120 palavras, formato .rtf;

a.5) Nota Biográfica do Autor do Texto da peça o mais genérica possível apenas com os elementos essenciais, em corpo de letra 12, Times New Roman, com um mínimo de 100 palavras / máximo 120 palavras, formato .rtf;

a.6) Historial do Grupo fazendo uma visão de percurso do mesmo, mencionando apenas os marcos desse percurso, enumerando o menos possível, em corpo de letra 12, Times New Roman, com um mínimo de 100 palavras / máximo 120 palavras, formato .rtf;

a.7) Texto sobre o Processo Criativo da construção do espectáculo, em corpo de letra 12, Times New Roman, com um mínimo de 500 palavras / máximo 700 palavras, formato .rtf;

b) Estar presente, com todos os seus membros, na Apresentação Pública do **FATAL 2012**, podendo os grupos de fora de Lisboa, a título excepcional, marcar a sua presença somente com 2 ou 3 membros;

c) Divulgar o Festival na instituição de ensino em que está sediado, com os materiais de divulgação fornecidos pela organização, e através dos canais de promoção próprios do grupo;

d) Manter-se disponível para dar entrevistas aos órgãos de comunicação social ou acompanhar a organização em acções promocionais, duas semanas antes do início do Festival e até o seu encerramento;

f) Participar, activamente, na Tertúlia (conversa com o público) que se inicia 15 minutos após o fim do espectáculo, assegurando, simultaneamente, uma equipa para desmontar o espectáculo até às 24h;

g) Assegurar a participação do encenador, ou um seu representante, na mesa de convidados da Tertúlia, procurando levar, também, um convidado seu pertencente ao corpo docente da sua instituição de ensino ou que seja uma personalidade activa na cultura portuguesa;

h) Estar presente, com todos os seus membros, na Festa FATAL, onde se realizará, simultaneamente, a Cerimónia de distinção do melhor espectáculo, do espectáculo mais inovador e do espectáculo distinguido pelo público, apresentados no **FATAL 2012**, devendo os grupos de fora de Lisboa, em caso de não ser possível a presença de todos os seus membros, fazer-se representar por um mínimo de dois elementos;

i) Respeitar todos os compromissos assumidos com a organização e com a equipa técnica do Teatro da Politécnica, nomeadamente, a data e a hora de apresentação do espectáculo – o espectáculo deverá começar, impreterivelmente, à hora marcada - e os referentes ao funcionamento e à logística do Festival e do Teatro da Politécnica.

2- O não cumprimento de uma ou mais alíneas do parágrafo anterior poderá condicionar a participação do grupo em futuras edições do **FATAL**.

3- Os espectáculos distinguidos com prémios ou menções honrosas no âmbito do **FATAL 2012** deverão permanecer disponíveis para integrarem a programação das Mostras Fatal organizadas no âmbito do FATAL Outras Cenas até ao final de 2012.

Artigo 18º **Alimentação e Alojamento**

1- A organização assegurará, no dia do espectáculo, as seguintes refeições do grupo participante:

- a) O almoço, servido numa das cantinas da Universidade de Lisboa, entre as 12h30 e as 14h;
- b) Um *buffet*, em local a designar, servido a partir das 17h00, que assegurará o lanche e o jantar.

2- Aos domingos, o almoço será servido num restaurante perto do Teatro da Politécnica, a definir pela organização.

3- O alojamento dos grupos participantes vindos de fora de Lisboa será assegurado pela organização, somente nos dias necessários à montagem e apresentação do espectáculo.

Artigo 19º **Convites, Livre-Trânsitos e Entrada Livre**

1- Cada grupo seleccionado tem direito a 10 entradas gratuitas (simples) no dia da apresentação do seu espectáculo, destinadas a convidados. Nos casos em que os elementos do grupo excedam as 10 pessoas, serão disponibilizadas 1 entrada por pessoa, até ao limite de 20. Estas entradas estão sujeitas a reserva até 24h de antecedência da hora do espectáculo, estando condicionadas pela lotação da sala e pelo número de reservas já efectuadas à data. As reservas serão feitas através do contacto 21 011 34 06, ou do email fatal@reitoria.ul.pt (todas as reservas realizadas por email só serão consideradas efectivas após confirmação pela organização)

2- Os elementos dos grupos participantes têm livre-trânsito no dia de apresentação do seu espectáculo, e entrada livre em qualquer espectáculo do Festival, desde que reservem, até 24h de antecedência da hora do espectáculo, os seus lugares com a organização (reservas condicionadas à lotação da sala e ao número de reservas já efectuadas à data), através do contacto 21 011 34 06, ou do email fatal@reitoria.ul.pt (todas as reservas realizadas por email só serão consideradas efectivas após confirmação pela organização)

3- Todos os elementos de cada grupo participante e seus convidados têm entrada livre na Festa FATAL, sujeita a confirmação até ao dia 23 de Maio.

Artigo 20º **Certificados**

1- Os grupos participantes na programação do **FATAL 2012** receberão um certificado de participação, emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa.

2- Os estudantes e os voluntários que colaborarem na produção executiva do **FATAL 2012** receberão um certificado de colaboração, emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa.

Capítulo III Prémios e Júri

Artigo 21º Prémios

1- A fim de contribuir para a excelência e elevação dos padrões mínimos de qualidade do Teatro Universitário, o júri designado pela organização irá distinguir o melhor espectáculo e o espectáculo mais inovador apresentados no Festival, e, deste modo, reconhecer e prestigiar, igualmente, o trabalho desenvolvido, colectivamente, pelo grupo responsável.

2- O Prémio Fatal, patrocinado pela Caixa Geral de Depósitos, tem o valor pecuniário de 1.500€ (mil e quinhentos euros) e será atribuído ao melhor espectáculo apresentado no Festival.

3- O Prémio Fatal – Cidade de Lisboa, patrocinado pela Câmara Municipal de Lisboa, actual patrocinador com a tutela do prémio destinado à inovação, tem o valor pecuniário de 1.500€ (mil e quinhentos euros) e será atribuído ao espectáculo considerado mais inovador no conjunto da programação do Festival.

4- Os prémios nos parágrafos 2 e 3 e o seu valor distintivo serão, obrigatoriamente, atribuídos, sendo que os seus valores pecuniários poderão não ser atribuídos nos casos em que não seja encontrado um patrocinador que tutele um dos prémios.

5- O espectáculo melhor pontuado pelo público será distinguido com o Prémio Fatal do Público. O espectáculo melhor pontuado é eleito sempre que a abstenção do público em cada espectáculo não seja superior a um terço das entradas registadas pela bilheteira. O Prémio do Público não tem um valor pecuniário.

Artigo 22º Menções

1- Sempre que o mérito dos espectáculos justifique, o júri atribuirá Menções Honrosas, referindo os motivos pelos quais a distinção é atribuída.

2- Poderá ser atribuída uma Menção Especial do Júri a um ou mais espectáculos de grupos estrangeiros participantes no Festival, devendo o júri justificar os motivos pelos quais a distinção é atribuída.

Artigo 23º Princípios Orientadores do Júri

1- O júri nunca deverá perder de vista a missão do FATAL e a finalidade dos prémios a qual é proporcionar aos grupos de teatro universitário um incentivo com credibilidade institucional e repercussão social, através do reconhecimento da qualidade, do mérito e do esforço do seu trabalho, e, motivar, deste modo e de forma duradoura, todos os grupos de teatro universitário a uma permanente busca pela excelência.

2- O júri avalia os espectáculos apresentados segundo o princípio da *especificidade*, aplicando não só os critérios de análise e avaliação em uso corrente no Teatro, mas considerando, igualmente, aspectos específicos que presidem e valorizam a produção no Teatro Universitário.

3- O júri delimita a aplicação dos critérios de avaliação segundo o princípio de *circunscricção e actualidade*, restringindo a sua análise e comparação dos espectáculos exclusivamente à programação da respectiva edição do **FATAL**, jamais utilizando espectáculos apresentados em edições anteriores do Festival (mesmo que produzidos pelo mesmo grupo) ou aspectos destes, como referência ou padrão.

4- O júri utiliza, na formação do seu quadro referencial de avaliação, os princípios de *relatividade* e de *completude*, procurando assistir à totalidade dos espectáculos e a cada espectáculo do princípio ao fim, de modo a ter uma noção completa e pormenorizada da programação e ficar habilitado, assim, a proceder às comparações necessárias com conhecimento de causa.

5- O júri rege o seu funcionamento interno pelos princípios da *democracia*, do *diálogo* e da *justiça*, devendo cada decisão sua ser tomada por votação e após reflexão, jamais evitando o debate esclarecedor, por mais árduo que possa parecer, ambicionando sempre alcançar a decisão justa.

Artigo 24º

Composição do Júri

1- O júri é constituído por personalidades oriundas do meio académico, das Artes do Espectáculo e da sociedade em geral, convidadas directamente pela organização do Festival.

2- A presidência do júri será assumida por um elemento designado pela organização do **FATAL**.

3- Sempre que possível, a organização do **FATAL** procurará formar o júri com elementos que apresentem experiência em Teatro Universitário.

Artigo 25º

Funções e Poderes do Presidente do Júri

Cabe ao Presidente do Júri:

- a) Assegurar o respeito pelos princípios orientadores desta equipa;
- b) Lembrar a missão do **FATAL**;
- c) Coordenar os trabalhos e as reuniões;
- d) Assegurar a redacção e a entrega da Acta de Reunião de Júri à organização do **FATAL** antes da Cerimónia de Entrega de Prémios;
- e) Assegurar a presença dos elementos do júri na Cerimónia de Entrega de Prémios.

Artigo 26º

Reunião do Júri

1- Para deliberar, o júri reunirá na semana imediatamente a seguir à data de apresentação do último espectáculo.

2- Da decisão do júri não há recurso.

Capítulo IV

Arquivo e Registos

Artigo 27º

Registo Audiovisual e Fotográfico

1- Em cada edição do **FATAL**, a organização procede ao registo videográfico e fotográfico de cada espectáculo apresentado na programação.

2- A cada grupo de teatro universitário participante no **FATAL** é oferecida uma cópia do registo videográfico do seu espectáculo.

3- Em caso de dificuldades técnicas ou razões de ordem artística que impossibilitem a gravação videográfica ou o registo fotográfico no dia de apresentação do espectáculo, o grupo deverá avisar a organização, impreterivelmente, no acto de inscrição, a fim de se encontrar, atempadamente, uma solução.

4- O acto de inscrição no **FATAL** implica a aceitação dos termos deste regulamento e, conseqüentemente, a permissão à organização para efectuar os registos referidos neste artigo.

Artigo 28º

Arquivo Videográfico e Fotográfico

1- A organização mantém um arquivo digital dos registos videográficos e fotográficos que poderão ser consultados por todos os grupos de teatro universitários portugueses, pela comunidade académica ou por entidades que estudem ou trabalhem na área das Artes do Espectáculo, do Teatro Universitário e da Cultura.

2- Poderão ser facultadas cópias dos registos referidos no parágrafo anterior, sob acordo de respeito pelos direitos de autor, compromisso de referência à fonte e pagamento dos custos de reprodução.

Capítulo V

Disposições Finais

Artigo 29º

Responsabilidade Limitada da Organização

A organização não se responsabiliza pelas decisões, acções e respectivas consequências dos grupos participantes na programação do **FATAL**, tomadas e realizadas à revelia do seu conhecimento e dos compromissos assumidos com a organização do **FATAL**.

Artigo 30º

Direitos de Autor

1- Os direitos de autor relacionados com os espectáculos apresentados no **FATAL** são da responsabilidade dos grupos participantes.

2- Os direitos de utilização e difusão do material fotográfico e audiovisual obtidos por registo directo dos espectáculos e/ou de outros eventos da programação durante a sua apresentação no Festival, são propriedade da organização do **FATAL**.

Artigo 31º

Casos Omissos

Os casos omissos são resolvidos pela organização do **FATAL**.